

LEI N° 688, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE, NA LINHA BOM JARDIM E NA LINHA PORTO ALEGRE, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 17, inciso III, combinado com o artigo 42, inciso VIII, da Lei Orgânica, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Educação, no valor de R\$ 2.000.000, (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos provenientes desse convênio serão destinados à construção de quadra de esporte na linha Bom Jardim e na linha Porto Alegre, neste município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

J. Rodolfi

JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 689, DE 26 DE JANEIRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
UM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES
DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS E
ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica, aprovou e em sancionamento e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS o lote urbano n.º 08 (oito) da quadra 12 (doze), com 20 metros de frente, 50 metros de fundos e 1.000 metros quadrados de área, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Pindaré, e com estas condições: